

PORTARIA Nº 020/2026 – SME

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº067/2026 - Data: de 15
de abril de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para a seleção de profissionais para cadastro reserva da Equipe Suplementar (Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada) para o ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade, das Escolas do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.277 de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.729/2023 que institui o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Normativa nº 15/2025 que estabelece os procedimentos de funcionamento da Equipe Suplementar de Hora Atividade;

CONSIDERANDO a Normativa nº 02/2026 que estabelece os procedimentos de funcionamento da Jornada Ampliada de Hora Atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios para a seleção de profissionais para composição de cadastro reserva no ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade de Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada, das Escolas do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Poderão participar do processo de seleção do cadastro reserva:

I - Professores efetivos com carga horária de 20h ou 40h, Educadores Infantis e Educadores de Infância, lotados nas escolas da Rede Municipal;

Art. 3º Os professores concursados para o cargo de Educação Física são considerados componentes natos da Equipe Suplementar, estando dispensados da participação no processo seletivo em virtude da especificidade do cargo.

Art. 4º Professores e educadores que já atuam na Equipe Suplementar (Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada) não precisam realizar a inscrição.

Art. 5º A manifestação de interesse do candidato para participar do cadastro reserva da Equipe Suplementar (Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada), ocorrerá através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no links, com início em **15/04/2026 às 18h00**, encerrando-se em **22/04/2026 às 12h00**.

<https://forms.gle/ybMtvwYBtVPgtguS9> (Arte e Educação Física).

<https://forms.gle/yzKLrd3Eepd7jTXQ6> (Oficinas da Jornada Ampliada).

Parágrafo Único: A classificação será divulgada no dia **08/05/2026** através do diário oficial do município.

Art. 6º Critérios para seleção dos servidores da equipe suplementar de **Arte e Educação Física:**

I - Assiduidade:

- a) 60 pontos = 0 dias de ausência no período de março de 2025 a março de 2026;
- b) 45 pontos = até 2 dias de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;
- c) 30 pontos = até 4 dias de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;
- d) 10 pontos = até 6 dias de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;
- e) 1 ponto = até 8 dias de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;
- f) 0 ponto = 9 dias ou mais de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;

Parágrafo Único: O candidato que apresentar falta injustificada, estará automaticamente desclassificado.

II - Formação acadêmica (não cumulativa):

- a) 30 pontos = Doutorado na área de Educação;

- b) 26 pontos = Mestrado na área de Educação;
- c) 22 pontos = Especializações integradas aos componentes curriculares de Arte ou Educação Física;
- d) 18 pontos = Licenciaturas integradas aos componentes curriculares de Arte ou Educação Física;
- e) 14 pontos = Licenciatura em Pedagogia;
- f) 10 pontos = Outras Licenciaturas na área da Educação;
- g) 5 pontos = Magistério.

III - Tempo de serviço:

- a) 1 ponto para cada ano completo de serviço, limitado a 10 pontos.

Art. 7º Critérios para seleção dos servidores da equipe suplementar das **Oficinas Jornada Ampliada:**

I - Assiduidade:

- a) 60 pontos = 0 dias de ausência no período de março de 2025 a março de 2026;
- b) 45 pontos = até 2 dias de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;
- c) 30 pontos = até 4 dias de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;
- d) 10 pontos = até 6 dias de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;
- e) 01 ponto = até 8 dias de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;
- f) 0 ponto = 9 dias ou mais de ausências justificadas no período de março de 2025 a março de 2026;

Parágrafo Único: O candidato que apresentar falta injustificada, estará automaticamente desclassificado.

II - Formação acadêmica (não cumulativa):

- a) 30 pontos = Doutorado na área de Educação;
- b) 26 pontos = Mestrado na área de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) 22 pontos = Especializações nas áreas de Educação Infantil, Robótica Educacional, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Matemática e Português.
- d) 18 pontos = Licenciaturas nas áreas de Educação Infantil, Robótica Educacional, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Matemática e Português.
- e) 14 pontos = Licenciatura em Pedagogia;
- f) 10 pontos = Outras Licenciaturas na área da Educação;
- g) 5 pontos = Magistério.

III - Tempo de serviço:

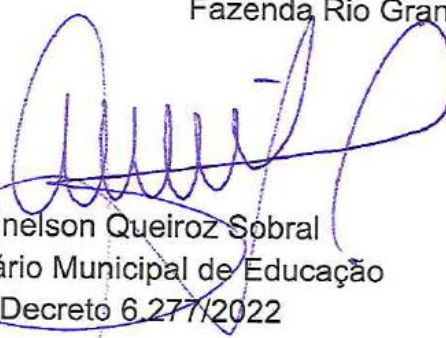
- a) 1 ponto para cada ano completo de serviço, limitado a 10 pontos.

Art. 8º Os candidatos selecionados realizarão planejamento concentrado sob orientação da Coordenação Técnica/Pedagógica de Arte, Educação Física e Jornada Ampliada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os candidatos classificados ficarão inscritos como cadastro reserva para o ano de 2026 com validade até o dia 22/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6.277/2022